PROJETO DE LEI N° 719, DE 29 NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 2.877, DE 23 DE MARÇO DE 2022 E O ARTIGO 1°, INCISO II, DA LEI 2.568, DE 04 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 1°, da Lei n° 2.877, de 23 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1° - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 15 de Janeiro".**

Art. 2° - O Artigo 1°, inciso II, da Lei n° 2.568, de 04 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1° - São feriados religiosos no Município de Paty do Alferes os dias de guarda de:**
>
> **(...)**
>
> **II – Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 15 de Janeiro."**

Art. 3°. Esta lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1°, da Lei n° 2.877, de 23 de Março de 2022 e o inciso II, do artigo 1°, da Lei n° 2.568, de 04 de Julho de 2019.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 29 de Novembro de 2023.

EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI
Vereador Autor da Proposição

PROJETO DE LEI N° 719, DE 29 NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de adequarmos a data de comemoração e homenagem aos evangélicos às demandas dos lojistas e comerciantes de nossa cidade, a fim de que não sejam prejudicados no mês de novembro, mês este que já contamos com dois feriados nacionais e um feriado estadual.

Dessa forma, com a modificação da data de comemoração do Dia do Evangélico para o dia 15 de Janeiro, mantém-se a homenagem para esta religião que atualmente perfaz aproximadamente 50% da população de Paty do Alferes professando-se evangélicos.

Com efeito, a modificação também atende a demanda dos lojistas e comerciantes os quais propuseram a alteração da data para melhor adequação do feriado com suas atividades comerciais e vendas.

Ao ensejo, agradeço aos Nobres Edis a atenção dispensada ao assunto, solicitando que o mesmo seja analisado e aprovado em regime de urgência conforme previsão regimental e a legislação em vigor.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 29 de Novembro de 2023.

EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI
Vereador Autor da Proposição